

## **Deliberação n.º 41/2024/PL**

### **Primeira alteração ao Programa Regional do Alentejo do Portugal 2030 (Alentejo 2030)**

Ao abrigo do artigo 24.º do Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, a Autoridade de Gestão do Programa Alentejo 2030 propôs a primeira alteração ao programa, visando proceder a alguns ajustes que decorrem da experiência de implementação dos primeiros anos do Alentejo 2030 e da necessidade de considerar, desde já, novas elegibilidades, não obstante estar prevista uma alteração mais profunda no início de 2025, associada à revisão intercalar.

Assim, a presente reprogramação, visa, designadamente:

- O reenquadramento do projeto “Eletrificação da Linha Casa Branca-Beja” no Objetivo Específico 3.1- Desenvolver uma RTE-T resiliente às alterações climáticas, inteligente, segura, sustentável e intermodal (FEDER), na sequência da recente Classificação de Infraestruturas RTE-T (Regulamento (EU) 2024/1679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho);
- A integração de novas Opções por Custos Simplificados (OCS), nas tipologias I&D-Projetos Individuais, Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Capacitação para a Inovação Social e Formação Profissional para Trabalhadores por Conta de Outrem);
- A abertura, no âmbito do Fundo para a Transição Justa, de novas elegibilidades: apoio à construção e modernização de estações/interfaces para melhoria da mobilidade sustentável e apoio a infraestruturas tecnológicas.

Estas alterações refletem-se apenas no âmbito de cada prioridade específica, com pequenos ajustes em dotações e indicadores, não tendo impacto na programação financeira global.

A primeira alteração ao Programa Alentejo 2030 foi aprovada pelo Comité de Acompanhamento do Programa a 14 de novembro de 2024 e dispõe de parecer favorável do órgão de coordenação técnica, a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P..

Face ao exposto, a Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2030 – CIC Portugal 2030 delibera, por consulta escrita, ao abrigo da alínea j) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, na sua redação atual, e do disposto no artigo 6.º do seu regulamento interno, aprovado pela Deliberação n.º 13/2024/PL, de 8 de maio, sob proposta da Autoridade de Gestão do Programa Regional Alentejo 2030 e após parecer da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.:

1. Homologar a primeira proposta de reprogramação do Alentejo 2030, aprovada pelo respetivo Comité de Acompanhamento em 14 de novembro, que procede, designadamente, a ajustes ao Plano Territorial de Transição Justa, com a abertura de novas elegibilidades, à introdução de Opções de Custos Simplificados e ao reenquadramento de operações da ferrovia no objetivo específico 3.1, com os respetivos movimentos associados em matéria de dotação e indicadores;
2. A submissão à Comissão Europeia da proposta de reprogramação do Programa Regional do Alentejo – Alentejo 2030.

CIC Portugal 2030, 4 de dezembro de 2024

O Ministro Adjunto e da Coesão Territorial

(M. Castro Almeida)